

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.

Sede: Av. João XXI, 63, 1000-300 Lisboa

Natureza Jurídica: Sociedade Anónima

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número

único de matrícula e de identificação fiscal: 500 960 046

Capital Social: € 3.844.143.735

CONVOCATÓRIA DE ASSEMBLEIA DE OBRIGACIONISTAS DA

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.

EMIÇÃO OBRIGACIONISTA

OBRIGAÇÕES HIPOTECÁRIAS

“€1,000,000,000 1.00 per cent. Covered Bonds due 27 January 2022”

CÓDIGO ISIN: **PTCGH1OE0014**

(as **“Obrigações Hipotecárias”**)

Nos termos dos artigos 101.º-A e 101.º-C, ambos do Código das Sociedades Comerciais, a DEUTSCHE TRUSTEE COMPANY LIMITED, na qualidade de representante comum (o **“Representante Comum”**) relativamente às obrigações hipotecárias, convoca por esta via os titulares de obrigações hipotecárias (os **“Obrigacionistas”**) para a realização de uma assembleia de Obrigacionistas (a **“Assembleia”**) para se pronunciarem sobre a fusão por incorporação das sociedades Caixa Desenvolvimento, SGPS, S.A., Caixa Seguros e Saúde, SGPS, S.A., Caixa - Gestão de Activos, SGPS, S.A., Cibergradual – Investimento Imobiliário, S.A., Parcaixa SGPS S.A. e Wolfpart, SGPS, S.A., enquanto sociedades incorporadas, na Caixa Geral de Depósitos, S.A., enquanto sociedade incorporante, na sequência da aprovação do projeto de fusão pelos Conselhos de Administração da Caixa Geral de Depósitos, S.A. e de cada uma das referidas sociedades, relativamente aos possíveis prejuízos que para os obrigacionistas possam surgir da referida fusão. Nessa medida, nos termos do artigo 355.º, n.º 2 do Código das Sociedades Comerciais, todos os Obrigacionistas, relativamente à emissão obrigacionista **“€1,000,000,000 1.00 per cent. Covered Bonds due 27 January 2022”**, com o Código ISIN **PTCGH1OE0014** emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. e relativa ao programa de emissão

de obrigações hipotecárias da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (as “**Obrigações Hipotecárias**” e o “**Programa**”, respetivamente), são por esta via convocados para se reunirem em assembleia de obrigacionistas (doravante “**Assembleia de Obrigacionistas**”), a realizar no próximo dia 30 de novembro de 2018, pelas 12:30 horas, na sede da sociedade (Av. João XXI, 63, 1000-300 Lisboa, Portugal), com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único – Deliberar sobre a fusão e, em caso de não aprovação, o exercício do direito de oposição judicial, nos termos e para os efeitos dos números 2 e 3 do artigo 101.º-C do Código das Sociedades Comerciais, relativamente à fusão por incorporação (i) da Caixa Desenvolvimento, SGPS, S.A., sociedade anónima, com sede na Avenida João XXI, 63, 1000-300 Lisboa, freguesia de Areeiro, concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 504 268 589, com o capital social de € 400.000, enquanto sociedade incorporada; (ii) da Caixa Seguros e Saúde, SGPS, S.A., sociedade anónima, com sede na Avenida João XXI, 63, 1000-300 Lisboa, freguesia de Areeiro, concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 504 622 510, com o capital social de € 459.956.829, enquanto sociedade incorporada, (iii) da Caixa - Gestão de Activos, SGPS, S.A., sociedade anónima, com sede na Avenida João XXI, 63, 1000-300 Lisboa, freguesia de Areeiro, concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 504 677 462, com o capital social de € 10.350.000, enquanto sociedade incorporada, (iv) da Cibergradual – Investimento Imobiliário, S.A., sociedade anónima, com sede na Avenida João XXI, 63, 1000-300 Lisboa, freguesia de Areeiro, concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 507 829 859, com o capital social de € 50.000, enquanto sociedade incorporada, (v) da Parcaixa SGPS S.A., sociedade anónima, com sede na Avenida João XXI, 63, 1000-300 Lisboa, freguesia de Areeiro, concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 508 659 558, com o capital social de € 1.000.000.000, enquanto sociedade incorporada, e (vi) da Wolfpart, SGPS, S.A., sociedade anónima, com sede na Avenida João XXI, 63, 1000-300 Lisboa, freguesia de Areeiro, concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 507 961 129, com o capital social de € 1.300.000, enquanto sociedade incorporada, na Caixa Geral de Depósitos, S.A., enquanto sociedade incorporante.

INFORMAÇÃO AOS OBRIGACIONISTAS

Informam-se os Obrigacionistas de que o projeto de fusão já foi registado na Conservatória do Registo Comercial e de que se encontram à sua disposição para consulta, na sede social da Caixa Geral de Depósitos, S.A., o projeto de fusão e demais documentação anexa. O projeto de fusão estará igualmente disponível no site da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (www.cgd.pt).

Conforme referido no projeto de fusão, todas as sociedades a incorporar na Caixa Geral de Depósitos, S.A. são atualmente detidas por esta última enquanto acionista única e incluem-se integralmente no perímetro de consolidação da Caixa Geral de Depósitos, S.A..

PARTICIPAÇÃO, REPRESENTAÇÃO, QUÓRUM, FUNCIONAMENTO E EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

Nos termos dos artigos 101.º-A e 101.º-C do Código das Sociedades Comerciais, os Obrigacionistas cujos créditos sejam anteriores à publicação do projeto de fusão devem ser convocados para uma Assembleia de Obrigacionistas para deliberar sobre a fusão e, em caso de não aprovação, o exercício do direito de oposição judicial, com vista a serem coletivamente representados para esse efeito, com fundamento no prejuízo que dela derive para a realização dos seus direitos, nos termos do disposto no artigo 101.º-C, n.ºs 2 e 3, do Código das Sociedades Comerciais.

A participação e funcionamento da Assembleia de Obrigacionistas regem-se pelo disposto nos Termos e Condições das Obrigações Hipotecárias (*Terms and Conditions*), no respetivo contrato de nomeação do Representante Comum (*Common Representative Appointment Agreement*), na lei, designadamente nos artigos 101.º-C e 355.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, no artigo 14.º do Regime das Obrigações Hipotecárias, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 59/2006, de 20 de março, e, bem assim, de acordo com as demais disposições regulamentares aplicáveis.

OS OBRIGACIONISTAS SÃO ADVERTIDOS A INFORMAREM-SE IGUALMENTE JUNTO DOS SEUS INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS, INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO, CORRETORAS, DEPOSITÁRIOS OU OUTRAS ENTIDADES (INCLUINDO, SE APLICÁVEL, CENTRAIS INTERNACIONAIS COMO O EUROCLEAR BANK, S.A./N.V. E A CLEARSTREAM BANKING, SOCIÉTÉ ANONYME) ATRAVÉS DAS QUAIS DETENHAM AS OBRIGAÇÕES SOBRE QUAISQUER REQUISITOS, INSTRUÇÕES OU PRAZOS ADICIONAIS QUE ESTAS ENTIDADES REQUEIRAM PARA EFEITOS DO EFETIVO EXERCÍCIO DOS SEUS DIREITOS.

Participação na Assembleia de Obrigacionistas

Os Obrigacionistas que, em conformidade com o registo, forem titulares dos direitos de voto relativos a valores mobiliários estão legitimados para o exercício desses direitos, mediante prova

através de apresentação do certificado de titularidade para exercício de direitos, nos termos do Código dos Valores Mobiliários.

ADVERTEM-SE os Obrigacionistas que:

- (i) às reuniões da Assembleia de Obrigacionistas podem assistir:
 - a. os Obrigacionistas ou os seus representantes;
 - b. os membros dos órgãos de administração e de fiscalização da sociedade emitente e outros representantes legais da sociedade emitente;
 - c. os consultores financeiros e os consultores jurídicos da sociedade emitente e do Representante Comum;
 - d. qualquer outra pessoa cuja presença seja aprovada pelas pessoas presentes na Assembleia de Obrigacionistas; e
 - e. qualquer outra pessoa autorizada nos termos legais.
- (ii) só poderão participar na Assembleia de Obrigacionistas e exercer o seu direito de voto os Obrigacionistas que:
 - a. estejam registados como titulares de obrigações, pelo menos, 5 dias úteis antes da data agendada para a realização da Assembleia de Obrigacionistas;
 - b. solicitem ao(s) respetivo(s) intermediário(s) financeiro(s) junto do qual(ais) tenham aberto conta de registo individualizado de valores mobiliários, sendo um intermediário financeiro participante na central de liquidação portuguesa, i.e. na Central de Valores Mobiliários, gerida pela INTERBOLSA – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A., a emissão de certificado de titularidade e bloqueio relativamente às Obrigações cujos direitos de voto pretendem exercer, o qual deverá incluir a seguinte informação:
 - i. o número de Obrigações Hipotecárias de que é titular na conta em questão em data que seja, pelo menos, 5 dias úteis antes da data agendada para a realização da Assembleia de Obrigacionistas;

- ii. que as Obrigações se encontram registadas numa conta bloqueada até ao final da Assembleia de Obrigacionistas, nos termos e para os efeitos do artigo 72.º do Código dos Valores Mobiliários;

A emissão do certificado pressupõe o bloqueio das Obrigações Hipotecárias, nos termos do artigo 72.º, n.º 1, al. a), do Código dos Valores Mobiliários, a qual se traduz num registo em conta, com indicação do seu fundamento, do prazo de vigência e da quantidade de valores mobiliários abrangidos. Durante o prazo de vigência do bloqueio, a entidade registadora fica proibida de transferir os valores mobiliários bloqueados.

- (iii) Os Obrigacionistas mencionados no ponto (ii) acima que pretendam participar na Assembleia de Obrigacionistas e exercer o respetivo direito de voto devem enviar ao Representante Comum, de modo a ser recebido por este na morada indicada infra e até 3 dias úteis antes da realização da Assembleia de Obrigacionistas, o certificado mencionado no ponto (ii), b., acima, bem como, caso pretendam ser representados, a carta de representação nos termos abaixo descritos.
- (iv) **Os Obrigacionistas que não detenham as suas Obrigações Hipotecárias diretamente através de um intermediário financeiro participante na central de liquidação portuguesa, i.e. na Central de Valores Mobiliários, gerida pela INTERBOLSA – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A. e que pretendam participar/fazer-se representar na Assembleia de Obrigacionistas, deverão consultar com a antecedência necessária os seus custodiantes, por forma a assegurar o cumprimento atempado de quaisquer procedimentos (requeridos pelos próprios custodiantes ou por outros intermediários, incluindo centrais internacionais como o Euroclear Bank S.A./N.V. ou o Clearstream Banking, société anonyme) necessários para a sua participação/representação na Assembleia de Obrigacionistas. Estes prazos acrescem aos prazos mencionados nesta convocatória.**
- (v) em caso de compropriedade, apenas o representante comum dos comproprietários poderá participar na Assembleia de Obrigacionistas.
- (vi) os participantes que desejam participar na Assembleia de Obrigacionistas deverão fazer-se acompanhar de documento de identificação (cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente).

Representação de Obrigacionistas

Os Obrigacionistas podem fazer-se representar na Assembleia de Obrigacionistas por procuração constituída por simples carta dirigida ao Representante Comum, enquanto presidente da Assembleia de Obrigacionistas. Os Obrigacionistas podem, ainda, nomear diferentes representantes relativamente às Obrigações detidas em diferentes contas de valores mobiliários (contanto que exerçam os respetivos direitos de voto no mesmo sentido).

As cartas de representação (cujo modelo é disponibilizado e se encontra anexo à presente convocatória) deverão ser recebidas na Av. João XXI, 63 1000-300 Lisboa, Portugal, ou por envio para oh.agobrigacionistas@cgd.pt, juntamente com o certificado emitido pelo intermediário financeiro participante na Central de Valores Mobiliários, mencionado acima, até 3 dias úteis antes da data agendada para a realização da Assembleia de Obrigacionistas.

Caso, em carta de representação, seja indicada como representante de um Obrigacionista uma pessoa coletiva, a pessoa singular que represente esta última na Assembleia de Obrigacionistas deverá apresentar documentação que seja considerada suficiente, no razoável critério do Representante Comum, na sua qualidade de presidente da Assembleia de Obrigacionistas, para demonstrar que a pessoa singular em causa representa devidamente a pessoa coletiva (na qualidade de representante de Obrigacionista nesta Assembleia de Obrigacionistas).

Exceto em caso de revogação dos poderes conferidos nas cartas de representação, os poderes do representante manter-se-ão em vigor até à conclusão da Assembleia de Obrigacionistas, incluindo em caso de suspensão da sessão.

OS OBRIGACIONISTAS QUE NÃO DETENHAM AS SUAS OBRIGAÇÕES HIPOTECÁRIAS DIRETAMENTE ATRAVÉS DE UM INTERMEDIÁRIO FINANCEIRO PARTICIPANTE NA CENTRAL DE LIQUIDAÇÃO PORTUGUESA, I.E. NA CENTRAL DE VALORES MOBILIÁRIOS, GERIDA PELA INTERBOLSA – SOCIEDADE GESTORA DE SISTEMAS DE LIQUIDAÇÃO E DE SISTEMAS CENTRALIZADOS DE VALORES MOBILIÁRIOS, S.A. E QUE PRETENDAM FAZER-SE REPRESENTAR NA ASSEMBLEIA DE OBRIGACIONISTAS, DEVEM CONSULTAR COM A ANTECEDÊNCIA NECESSÁRIA OS SEUS CUSTODIANTES, POR FORMA A ASSEGURAR O CUMPRIMENTO ATEMPADO DE QUAISQUER PROCEDIMENTOS (REQUERIDOS PELOS PRÓPRIOS CUSTODIANTES OU POR OUTROS INTERMEDIÁRIOS, INCLUINDO CENTRAIS INTERNACIONAIS TAIS COMO O EUROCLEAR BANK S.A./N.V. OU O CLEARSTREAM BANKING, SOCIÉTÉ ANONYME) NECESSÁRIOS PARA A SUA REPRESENTAÇÃO NA ASSEMBLEIA DE OBRIGACIONISTAS.

Quórum

A Assembleia de Obrigacionistas poderá reunir em primeira convocação desde que estejam presentes ou devidamente representados quaisquer titulares das Obrigações Hipotecárias.

Funcionamento

A Assembleia de Obrigacionistas é presidida pelo Representante Comum. Se o Representante Comum não estiver presente ou devidamente representado nos primeiros 15 minutos após a hora estipulada para início da Assembleia de Obrigacionistas, o presidente da mesa da assembleia geral deverá substituir o Representante Comum no exercício das suas funções.

Durante a Assembleia de Obrigacionistas, os Obrigacionistas ou os seus representantes podem solicitar informação fiável, completa e elucidativa em relação à ordem de trabalhos. Os referidos pedidos só podem ser recusados se a divulgação da referida informação puder originar danos graves para a sociedade emitente ou violação de qualquer dever de confidencialidade ao qual a sociedade se encontre sujeita.

Para que a Assembleia de Obrigacionistas delibere sobre a ordem de trabalhos, será necessário que a votação seja tomada por maioria absoluta dos Obrigacionistas presentes ou representados.

A deliberação tomada pela Assembleia de Obrigacionistas vincula todos os Obrigacionistas, quer tenham estado ou não presentes e ainda que não tenham votado ou tenham votado em sentido contrário ao da deliberação.

Exercício do direito de voto

A cada Obrigação Hipotecária corresponde 1 voto.

Os Obrigacionistas não serão obrigados a votar com todos os direitos de voto relativos à totalidade de Obrigações por si detidas, mas serão obrigados a votar num único sentido quanto aos votos que optarem por exercer.

Os Obrigacionistas não poderão votar por correspondência.

Outras informações

Recorda-se aos Obrigacionistas que a ausência de uma deliberação validamente tomada pela Assembleia opondo-se à fusão e nomeando um representante para o efeito implicará o não exercício do direito de oposição nos termos previstos nos artigos 101.º-A e 101.º-C do Código das Sociedades Comerciais.

Os Obrigacionistas poderão obter informações ou esclarecimentos adicionais por solicitação para oh.agobrigacionistas@cgd.pt.

Londres, 26 de outubro de 2018

O Representante Comum dos Obrigacionistas

DEUTSCHE TRUSTEE COMPANY LIMITED

(*nome*)

(*qualidade*)

CARTA DE REPRESENTAÇÃO DE OBRIGACIONISTA

A/C:

Presidente da Mesa da Assembleia de Obrigacionistas

[*endereço*]

Portugal

[●] de [●] de 2018

Com o propósito de participar na assembleia geral de obrigacionistas da emissão obrigacionista “€1,000,000,000 1.00 per cent. Covered Bonds due 27 January 2022”, com o Código ISIN PTCGH1OE0014, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. e relativas ao programa de emissão de obrigações hipotecárias da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (as “**Obrigações**”),

[nome completo ou firma completa do obrigacionista]¹, [titular do cartão de cidadão / passaporte número [●], emitido por [*entidade emitente*] e válido até [*data*], contribuinte fiscal [●], com residência em [*morada*]² / registada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva [●], com sede em [*morada*]³, titular de [●] Obrigações, conforme o(s) Certificado(s) e a(s) Ordem(ns) de Bloqueio com a referência [●], cuja(s) cópia(s) segue(m) em anexo, para participar na Assembleia de Obrigacionistas a realizar em 30 de novembro de 2018, às 12:30 horas, na sede da sociedade (Av. João XXI, 63, 1000-300 Lisboa, Portugal), com a seguinte ordem do dia:

Ponto Único: Deliberar sobre a fusão e, em caso de não aprovação, o exercício do direito de oposição judicial, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 101º-C do Código das Sociedades Comerciais, relativamente à fusão por incorporação (i) da Caixa Desenvolvimento, SGPS, S.A., sociedade anónima, com sede na Avenida João

¹ Nome completo (pessoas individuais) ou denominação social (pessoas coletivas).

² Para pessoas individuais.

³ Para pessoas coletivas.

XXI, 63, 1000-300 Lisboa, freguesia de Areeiro, concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 504 268 589, com o capital social de € 400.000, enquanto sociedade incorporada; (ii) da Caixa Seguros e Saúde, SGPS, S.A., sociedade anónima, com sede na Avenida João XXI, 63, 1000-300 Lisboa, freguesia de Areeiro, concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 504 622 510, com o capital social de € 459.956.829, enquanto sociedade incorporada, (iii) da Caixa - Gestão de Activos, SGPS, S.A., sociedade anónima, com sede na Avenida João XXI, 63, 1000-300 Lisboa, freguesia de Areeiro, concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 504 677 462, com o capital social de € 10.350.000, enquanto sociedade incorporada, (iv) da Cibergradual – Investimento Imobiliário, S.A., sociedade anónima, com sede na Avenida João XXI, 63, 1000-300 Lisboa, freguesia de Areeiro, concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 507 829 859, com o capital social de € 50.000, enquanto sociedade incorporada, (v) da Parcaixa SGPS S.A., sociedade anónima, com sede na Avenida João XXI, 63, 1000-300 Lisboa, freguesia de Areeiro, concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 508 659 558, com o capital social de € 1.000.000.000, enquanto sociedade incorporada, e (vi) da Wolfpart, SGPS, S.A., sociedade anónima, com sede na Avenida João XXI, 63, 1000-300 Lisboa, freguesia de Areeiro, concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 507 961 129, com o capital social de € 1.300.000, enquanto sociedade incorporada, na Caixa Geral de Depósitos, S.A., enquanto sociedade incorporante.

nomeia [***nome completo ou firma completa do representante***]⁴, [titular do cartão de cidadão / passaporte número [●], emitido por [*entidade emitente*] e válido até [*data*], contribuinte fiscal [●],

⁴ Nome completo (pessoas individuais) ou denominação social (pessoas coletivas).

com residência em [morada]⁵ / registada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva [●], com sede em [morada]⁶.

A quem concede os poderes para representá-lo na Assembleia de Obrigacionistas, consultar todos os documentos disponibilizados na Assembleia de Obrigacionistas e para discutir e votar o ponto único da agenda, de acordo com as instruções em baixo:

INSTRUÇÕES DE VOTAÇÃO:

Ponto Único

A. Não oposição à fusão

☐

B. Não aprovação da fusão e exercício do direito de oposição judicial⁷

☐

B. Abstenção

☐

Confere ainda poderes e autoriza, se surgirem situações imprevistas, o representante a votar no sentido que julgue melhor satisfazer os interesses do representado.

Com os melhores cumprimentos,

[Assinatura]⁸

⁵ Para pessoas individuais.

⁶ Para pessoas coletivas.

⁷ Recorda-se aos Obrigacionistas que a ausência de uma deliberação validamente tomada pela Assembleia opondo-se à fusão e nomeando um representante para o efeito implicará o não exercício do direito de oposição nos termos previstos nos artigos 101.º-A e 101.º-C do Código das Sociedades Comerciais.

⁸ Assinatura (pessoas singulares) / assinaturas(s), nome(s), capacidade (pessoas coletivas) e carimbo da empresa.